



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Modalidade de licitação

- Dispensa  Pregão  
 Inexigibilidade

### Tipo

- Menor preço global  Menor preço por lote  
 Menor preço por item

### Tipo de contratação

- Bens  Serviços

## 1 – OBJETO

- 1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2 Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço e aquisição de itens de prevenção de riscos de acordo com laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de extintores de incêndio, realização de recarga dos equipamentos existentes e implementação de medidas de prevenção e combate a incêndios, bem como ações relacionadas ao plano de emergência e pânico.

A segurança contra incêndios é uma exigência legal prevista na legislação brasileira, notadamente nas normas do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado (CBM)**, na **Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho**, e nas diretrizes da **ABNT NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio**. Além disso, o cumprimento dessas normas é condição essencial para a obtenção ou renovação do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**.

A aquisição e manutenção adequada dos extintores é fundamental para garantir a segurança dos colaboradores, usuários, visitantes e do patrimônio físico da instituição. Os extintores devem estar em perfeitas condições de funcionamento e distribuídos estrategicamente, conforme classificação de risco da edificação e tipos de fogo mais prováveis no ambiente (classes A, B, C, D e K).

A recarga dos extintores se faz necessária periodicamente, conforme o prazo de validade estabelecido pelo fabricante ou após o uso do equipamento, seguindo os critérios técnicos e legais.

Além da aquisição e recarga, serão adotadas outras **medidas de prevenção e pânico**, tais como:

- Sinalização de emergência adequada e padronizada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- Implantação ou revisão do **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)**;
- Treinamentos e simulados de evacuação para os colaboradores;
- Instalação de luzes de emergência, alarme de incêndio e rotas de fuga devidamente sinalizadas;
- Adequação das instalações elétricas e demais sistemas de risco.

Portanto, a adoção dessas medidas visa mitigar riscos, preservar vidas, garantir a continuidade das atividades e atender às exigências legais e normativas dos órgãos de fiscalização e segurança.

### **3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

#### **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

- **Serviço**

<b>CATMAT/C ATSER</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição (Especificação Técnica)</b>	<b>Unidade fornec</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
603800	01	Recarga de Extintor de Pó Pressurizado Carga nominal 4 quilogramas Capacidade extintora ABC	UND	12	R\$ 53,60	R\$ 643,20
600734	02	Recarga de Extintor de Pó Pressurizado Carga nominal 6 quilogramas Capacidade extintora Extintora ABC.	UND	54	R\$91,33	R\$4.931,82
327095	03	Recarga de Extintor de Água Pressurizada. 10 Quilogramas	UND	25	R\$61,66	R\$ 1.541,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.116,52</b>

- **Aquisição**

<b>CATMAT/C ATSER</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição (Especificação Técnica)</b>	<b>Unidad e fornec.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
456385	04	Aquisição de Extintor de pó 2 - A-B-C – 04 KG	UND	12	R\$162,56	R\$ 1.950,72
623903	05	Aquisição DE Extintor de pó 2- A20-B-C – 06 KG	UND	26	R\$191,20	R\$ 4.971,20
391647	06	Aquisição de Extintor de Água Pressurizada (AP) 10L	UND	10	R\$206,51	R\$ 2.065,10
10856	07	Placa de Sinalização Fotoluminescente de rota de fuga 13 x 26-s12	UND	14	R\$16,72	R\$ 234,08
613725	08	Suporte Tripé P4/P6 Cromado	UND	11	R\$58,59	R\$ 644,49
						<b>R\$ 9.865,59</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.982,11 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois mil reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- **Serviço por Secretaria**

Item	Saúde	Assistência	Turismo
01	06		
02	20	04	20
03			15

Educação	Item 01	Item 02	Item 03
SEME		01	01
Ens. Fundamental	04	04	04
Ens. Infantil	02	04	04
Polo		01	01
Total:	06	10	10

- **Aquisição por Secretaria**

Item	Saúde	Assistência	Turismo
04	06		
05	10	06	
06			
07		09	05
08		06	05

Educação	Item 04	Item 05	Item 06
SEME		01	01
Ens. Fundamental	04	04	04
Ens. Infantil	02	04	04
Polo		01	01
Total:	06	10	10



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Serviço:**

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 010
Valor: R\$ 2.148,20

### **Secretaria Municipal de Educação**

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 - Manutenção Das Atividades da Sec. Municipal Educação
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500002500
Ficha: 00276
Valor: R\$152,99

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: Programa: 090100.1236500502.055 - Manutenção Das Atividades do Ensino infantil
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500002500
Ficha: 00339
Valor: R\$719,16

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: Programa: 090100.1236100492.056 - Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500002500
Ficha: 00293
Valor: R\$826,36

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: Programa: 090100.1236400182.059 - Manutenção das Atividades da Universidade Aberta
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500002500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

Ficha: 00323
Valor: R\$152,99

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 70 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 33903900000 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999-recurso não vinculados de impostos ou transferências impostos
Ficha: 0000155
Valor: R\$ 365,32

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 100100.1369500242.071 - Manutenção das Atividades do departamento de turismo
Elemento de despesa: 33.90.39.00000 – serviço de terceira pessoa jurídica
Fonte de recurso: 150000
Ficha: 429
Valor: R\$ 2.751,50

## Aquisição:

### Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha:008
Valor: R\$ 2.887,36

### Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção Das Atividades da Sec. Municipal Educação
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000 Ficha: 00272
Ficha: 00272
Valor: R\$397,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500502.055 – Manutenção Das Atividades do Ensino infantil
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 0000336
Valor: R\$1915,88

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.056 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 0000289
Valor: R\$ 2.240,92

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236400182.059 – Manutenção das Atividades da Universidade Aberta
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0000321
Valor: R\$397,71

## **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999-recurso não vinculados de impostos ou transferências impostos
Ficha: 0000151
Conta Banestes n.º 8.669.350
Valor: R\$ 749,37 (Item 05 – 03 und e item 08 – 03 und)

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial
Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência Social
Dotação Orçamentária: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 00239
Conta Banco do Brasil n.º 13.709-X
Valor: R\$ 899,85 (Item 05 – 3 und - Item 07 - 09 und e Item 08 – 03 und)

## **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

<b>Órgão:</b> 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

<b>Programa:</b> 100100.1369500242.071 - Manutenção das atividades do departamento de turismo
<b>Elemento de despesa:</b> 33.90.39.00000 – serviço de terceira pessoa jurídica
<b>Fonte de recurso:</b> 150000
<b>Ficha:</b> 427
<b>Valor:</b> R\$ 376,55

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
Local: Rua Padre Antônio Maria, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, anexo ao Pronto-Socorro
Telefone:

<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>
Avenida Tuffy David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, anexo ao Estádio Almiro Ofranti
Telefone: (28)99957-1219

<b>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento</b>
Avenida José Joao Sartório, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, anexo ao CREAS.
Telefone: (28)99986-4027

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, anexo ao Passo Administrativo João Bosco Dias
Telefone: (28) 99902-7616

## **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 15 dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento e serviço.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2 (Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação/dispensa, na forma eletrônica/presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.5.1. Habilitação Jurídica**

( x ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

( x ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.  
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

### **7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **7.5.4. Qualificação técnica**

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Venda e Recarga de Extintores e Itens de Prevenção

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Fiscal Titular**

**Nome do servidor:** Rosângela de Oliveira Silva

**Nº matrícula:** 000286



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

## **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor:** Jhennifer Dona Sabadini

**Nº matrícula:** 10635

- **Secretaria Municipal de Educação**

## **Fiscal Titular**

**Nome do servidor:** Tiarla Isidoro Ferrari

**Nº matrícula:** 10766

## **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor:** Zemilton da Silva Ramos

**Nº matrícula:** 11123

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

## **Fiscal Titular**

**Nome do servidor:** Maria Aparecida de Souza

**Nº matrícula:** nº 010537

## **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor:** Roselane Pastor Conti

**Nº matrícula:** 002122

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

## **Fiscal Titular**

**Nome do servidor:** Joao Henrique Bastianello Favero

**Nº matrícula:** 011152

## **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor:** Andressa Bachiatti

**Nº matrícula:** 11035

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços e venda de itens em características quantidades e prazos compatíveis a contratação a ser realizada.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 48 horas

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 07 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

## **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 30 de setembro de 2025

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**

**Nome: Joelma Favero Martins**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 10/10/2025 10:33:43 -03:00

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL  
SUSECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 10/10/2025 10:32:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/10/2025 10:33:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0BF75S>